

**PORTARIA/GP/PMLC/ N° 512/2025 Laguna Carapã /MS, 05 de junho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 54/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO N° 54/2025**, Referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressora DRY PRO Modelo 873 com fornecimento de material de consumo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã (MS).**

Fundo Municipal de Saúde	SRª CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA (TITULAR) SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)
--------------------------	--

**ART. 2º** - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Código e-Sfinge : 901A72031C141C0B03014B966E7A297C3D95DC70**

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Lucinéia Cardozo Bindevald** - Secretária Municipal de Saúde - **ordenadora de despesas** - decreto GP/MLC N°004/2025 – **Cris Mainara de Mello de Oliveira Batista** - **Fiscal (titular)** – **Diângela Jaqueline Eitelvein** - **fiscal (suplente).**